

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.811, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Estabelece Níveis de Valores para a Cobrança da CIP, para o exercício de 2020.

O **PREFEITO DE ITAQUI**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra “h”, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Municipal nº 3.081, de 30 de dezembro de 2005, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica estabelecido os níveis de valores para a cobrança da Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública – CIP, com reajuste de 3,9856%, conforme valores distribuídos pelas faixa de consumos do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º O índice de reajuste utilizado é o IGP-M, acumulado 12 (doze) meses, referente ao período de dezembro/2018 a novembro/2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições do Decreto nº 7.578-18, de 11 de dezembro de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de 23 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito, em 23 de dezembro de 2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI

Prefeito

Registre-se e Publique-se:

FABIANO VIRGILI CALVANO

Chefe de Gabinete

PUBLICAÇÃO
PERÍODO: 23-12-2019 a 07-01-2020
LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.811, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

ANEXO I

	FAIXA DE CONSUMO	VALOR CIP
Residencial	0 a 70	-
	Acima de 70	R\$ 9,21
Residencial Baixa Renda	De 0 a 999999999	-
Rural	De 0 a 999999999	-
Comércio e Serviços	De 0 a 999999999	R\$ 14,26
Industrial	De 0 a 999999999	R\$ 14,26
Poder Público Municipal	De 0 a 999999999	-
Poder Público Estadual	De 0 a 999999999	-
Poder Público Federal	De 0 a 999999999	-
Serviço Público	De 0 a 999999999	-
Consumo próprio	De 0 a 999999999	-

Gabinete do Prefeito, em 23 de dezembro de 2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI

Prefeito